



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, estando - se
no mural dos atos oficiais
06/03/2018

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 022/2018, de 06 de março de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017, **CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 16/2018 - SUTIC, de 05 de março de 2018, que solicita atualização de portaria de gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 35/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLARO S/A**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 29/2013, que tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para atender a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** nos municípios de Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas todas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 025/2016, de 22 de março de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Marcelo Carlos de Araújo** (Titular) e **Rinaldo Luciano de Macedo Soares** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração